

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Processo nº 682.232/2021
e-Doc nº 257.916/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº 92/2022

Contrato nº 2022/172.6**OBJETO**

Prestação de serviços continuados de recepcionista e de apoio a eventos nas dependências da Câmara dos Deputados e, eventualmente, em outros locais do Distrito Federal, pelo período de trinta meses.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 1 - 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade:
BRASÍLIA

UF:
DF

CEP:
70.160-900

Nome do Signatário:
MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função:
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:
MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF:
19.088.605/0001-04

Endereço:
AV. DAS AMÉRICAS, 3434 BLOCO 02 – SALA 506 - BARRA DA TIJUCA

Cidade:
RIO DE JANEIRO

UF:
RJ

CEP:
22.640-102

Nome do Signatário:
EDUARDO DA SILVA AZEVEDO

Cargo
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta
06/09/2022

Data de assinatura
25/06/2025

Data de vigência
14/05/2025 a 13/11/2027

Preço: R\$ 26.546.792,10 (vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos)

Valor da Garantia: R\$ 1.327.339,61 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)

Nota(s) de Empenho: 2025NE000314, 2025NE000315, 2025NE001004, 2025NE001005

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Esse aditivo formaliza as seguintes alterações:

1. A partir de 1º/01/2025, de acordo com a CCT DF000042/2025:
 - 1.1 Reajuste de 5% sobre os salários vigentes em dezembro de 2024, de acordo com o *caput* da Cláusula Sexta da CCT;
 - 1.2 Reajuste do valor unitário do auxílio-alimentação de R\$42,20 para R\$44,30, de acordo com o *caput* da Cláusula Décima Sétima da CCT;
 - 1.3 Reajuste do auxílio-funeral de R\$3,30 para R\$3,61 por mês por funcionário, de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima Primeira da CCT;
 - 1.4 Reajuste do item “Adicional de Horas Noturnas (sob demanda)”, cujo valor é definido em função dos salários reajustados.
2. Reajuste sobre o valor do adicional de insalubridade da categoria de trabalho de "Recepcionista com Adicional de Insalubridade", passando de R\$282,40 para R\$303,60, decorrente da variação do salário mínimo de R\$1.412,00 para R\$1.518,00, com efeitos a partir de 1º/01/2025, nos termos do Decreto nº 12.342/2024;
3. Reequilíbrio da taxa de encargos sociais de 45,42% para 54,48%, no período de 1º/01/2025 a 13/05/2025, e de 44,19%¹ para 53,16% a partir de 14/05/2025, em decorrência de:
 - 3.1 aumento do percentual do SAT de 0,50% para 2,82% para o exercício de 2025; e
 - 3.2 aumento da alíquota de INSS de 0% para 5%, devido à reoneração da folha de pagamento, exceto valores pagos a título de 13º salário, nos termos da Lei n. 12.546/2011, com as alterações trazidas pela Lei n. 14.973/2024.
4. Reequilíbrio da taxa de BDI de 18,35% para 18,17%, com efeitos a partir de 1º/01/2025, em decorrência de:
 - 4.1 aumento das alíquotas médias de PIS e COFINS, apuradas no período de set/23 a ago/24, de 0,56% para 0,59% e de 2,60% para 2,73%, respectivamente; e
 - 4.2 redução da alíquota de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB de 1,50% para 1,20%, devido à reoneração da folha de pagamento, nos termos da Lei n. 12.546/2011, com as alterações trazidas pela Lei n. 14.973/2024.

¹ Considera redução de aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2022/172.6 passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

2. DO PREÇO

2.1. O preço global do presente Contrato será pago em parcelas mensais, com a eventual incidência de reduções relacionadas à apuração dos índices de disponibilidade e qualidade, conforme detalhamento constante nos Títulos 16 a 18 deste Contrato e no Anexo n. 9 ao EDITAL.

.....

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 – Administração Legislativa - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

5. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias com, pelo menos, os quantitativos e salários e, ainda, os adicionais indicados a seguir, por categoria:

CATEGORIA	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO R\$	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE R\$	SALÁRIO COM ADICIONAL R\$
SUPERVISOR	2	5.936,60		5.936,60
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	15	5.396,92		5.396,92
CERIMONIALISTA	11	5.396,92		5.396,92
RECEPCIONISTA	47	4.080,34		4.080,34



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CATEGORIA	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO R\$	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE R\$	SALÁRIO COM ADICIONAL R\$
RECEPCIONISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	17	4.080,34	303,60	4.383,94
TOTAL	92			

5.2. A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

5.2.1. Para efeito do disposto neste item 5.2, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.3. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

5.4. Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.

5.5. A CONTRATADA deverá manter 2% (dois por cento) dos postos de trabalho referentes ao presente Contrato ocupados por mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, observada a classificação em processo seletivo a cargo da CONTRATADA, mediante acesso a cadastro mantido por instituições públicas parceiras da CONTRATANTE, bem como o atendimento pelas candidatas das qualificações técnicas e profissionais exigidas no EDITAL e neste Contrato.

5.5.1. O quantitativo mínimo referido neste item 5.5 será cumprido a partir das vacâncias ou do surgimento de novas vagas, observadas as cláusulas de estabilidade previstas nos respectivos instrumentos coletivos de trabalho e a disponibilidade de profissionais no mercado de trabalho do Distrito Federal.

5.5.2. O cumprimento do disposto neste item 5.5 estará condicionado à prévia disponibilização pela CONTRATANTE do cadastro das candidatas indicadas pelas instituições públicas parceiras.

5.5.3. Em conformidade com a exigência constante deste item 5.5 e com o número mínimo de postos de trabalho exigidos no item 5.1 deste Título, para o presente Contrato, o percentual corresponderá a 2 (duas) pessoas.

5.6. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.6.1. Para efeito do disposto neste item 5.6, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.6.2. O valor do auxílio-alimentação (AA) deverá ser calculado **de acordo com a convenção coletiva de trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), **obedecidas às seguintes fórmulas:**

a) jornada de segunda a sexta-feira: **AA = valor diário x 22**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês);

b) escala 12x36: **AA = valor diário x 15**

(em que 15 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).

5.6.3. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

5.6.4. A CONTRATADA poderá proceder às deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio-alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio seja igual ou superior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por dia. Nesse caso, deverá ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas pela CONTRATADA.

5.7. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.7.1. Para efeito do disposto neste item 5.7, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.7.2. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único, **obedecidas às seguintes fórmulas:**

a) jornada de segunda a sexta-feira: **AT = valor diário x 22 x 2**

(em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês);

b) escala 12x36: **AT = valor diário x 15 x 2**

(em que 15 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).

5.7.3. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418, de 1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

5.7.4. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a CONTRATADA deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 20 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 12 deste Contrato.

5.8.1. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no item 19.1 do Título 19 deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

5.8.2. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à CONTRATADA mediante a apresentação, até o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 12 deste Contrato.

5.8.3. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.

.....

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.327.339,61 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

15.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do Contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 15.4 deste Título.

15.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

15.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

15.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

15.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

15.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

15.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

15.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 15.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

15.4.4. No caso de alteração do valor deste Contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

15.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

15.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

15.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 15.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Contrato.

15.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

15.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 15.6 deste Título.

15.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

15.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 15.7 deste Título.

15.9. O disposto no item 15.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 15.4.3 e 15.4.4 e no item 15.10 deste Título.

15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

15.11. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

15.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação



CÂMARA DOS DEPUTADOS

original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

15.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

15.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

15.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

15.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

15.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

15.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

15.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

15.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

15.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

15.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 15.16.1 e 15.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

15.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

15.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

15.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

15.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

.....”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 24 de junho de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Eduardo da Silva Azevedo
Sócio-Administrador

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAIS)
1	SUPERVISOR	2	R\$ 11.352,35	R\$ -	R\$ 11.352,35	R\$ 22.704,70
2	RECEPCIONISTA BILINGUE	15	R\$ 10.437,77	R\$ -	R\$ 10.437,77	R\$ 156.566,56
3	CERIMONIALISTA	11	R\$ 10.437,77	R\$ -	R\$ 10.437,77	R\$ 114.815,48
4	RECEPCIONISTA	47	R\$ 8.274,85	R\$ -	R\$ 8.274,85	R\$ 388.917,78
5	RECEPCIONISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	17	R\$ 8.789,33	R\$ -	R\$ 8.789,33	R\$ 149.418,69
6	RECEPCIONISTA BILINGUE PLANTONISTAS (12H/36H)	0	R\$ 9.958,34	R\$ -	R\$ 9.958,34	R\$ -
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 832.423,21

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAIS)
1	SUPERVISOR	2	R\$ -	R\$ 726,74	R\$ 726,74	R\$ 1.453,48
2	RECEPCIONISTA BILINGUE	15	R\$ -	R\$ 660,68	R\$ 660,68	R\$ 9.910,20
3	CERIMONIALISTA	11	R\$ -	R\$ 660,68	R\$ 660,68	R\$ 7.267,48
4	RECEPCIONISTA	47	R\$ -	R\$ 499,50	R\$ 499,50	R\$ 23.476,50
5	RECEPCIONISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	17	R\$ -	R\$ 536,67	R\$ 536,67	R\$ 9.123,39
6	RECEPCIONISTA BILINGUE PLANTONISTAS (12H/36H)	0	R\$ -	R\$ 687,24	R\$ 687,24	R\$ -
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º						R\$ 51.231,05

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAIS)
1	SUPERVISOR	2	R\$ 11.352,35	R\$ 726,74	R\$ 12.079,09	R\$ 24.158,18
2	RECEPCIONISTA BILINGUE	15	R\$ 10.437,77	R\$ 660,68	R\$ 11.098,45	R\$ 166.476,76
3	CERIMONIALISTA	11	R\$ 10.437,77	R\$ 660,68	R\$ 11.098,45	R\$ 122.082,96
4	RECEPCIONISTA	47	R\$ 8.274,85	R\$ 499,50	R\$ 8.774,35	R\$ 412.394,28
5	RECEPCIONISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	17	R\$ 8.789,33	R\$ 536,67	R\$ 9.326,00	R\$ 158.542,08
6	RECEPCIONISTA BILINGUE PLANTONISTAS (12H/36H)	0	R\$ 9.958,34	R\$ 687,24	R\$ 10.645,58	R\$ -
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 883.654,26

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAIS)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 284,35
TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA		R\$ 284,35

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário	R\$ 883.654,26
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP	R\$ 284,35
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO - ITENS ORDINÁRIOS	R\$ 883.938,61

TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA	
DESCRIÇÃO	VALOR
ADICIONAL DE HORAS NOTURNAS (SOB DEMANDA)	R\$ 954,46
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO - ITENS SOB DEMANDA	R\$ 954,46

De 01/01/2025 - Repactuação decorrente da CCT DF000042/2025

QUADRO DE REMUNERAÇÕES	
------------------------	--

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	SALÁRIO COM ADICIONAIS
POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO								
1	SUPERVISOR	2	R\$ 5.936,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.936,60
2	RECEPCIONISTA BILINGUE	15	R\$ 5.396,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.396,92
3	CERIMONIALISTA	11	R\$ 5.396,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.396,92
4	RECEPCIONISTA	47	R\$ 4.080,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.080,34
5	RECEPCIONISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	17	R\$ 4.080,34	R\$ -	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.383,94
TOTAL DE POSTOS		92						

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
1		SUPERVISOR		QUANTIDADE	2
CCT	SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF000042/2025		DATA-BASE	01/01/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor	
A	Salário-Base			R\$	5.936,60
B	Adicional de Periculosidade			R\$	-
C	Adicional de Insalubridade			R\$	-
D	Adicional Noturno			R\$	-
E	Adicional de Hora Extra			R\$	-
F	Outros (especificar)			R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	5.936,60
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>		0,00%	R\$	-
B	Adicional de Férias		3,03%	R\$	179,90
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		5,00%	R\$	338,76
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$	169,38
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		2,82%	R\$	191,06
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$	101,63
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$	67,75
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$	40,65
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$	13,55
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$	542,01
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte			R\$	-
B	Auxílio Alimentação			R\$	974,60
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	-
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)			R\$	3,61
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>			3,03%	R\$	179,90
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições			21,62%	R\$	1.464,79
2.3 - Benefícios Mensais e Diários				R\$	978,21
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$	2.622,90
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO				Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,83%	R\$	53,97
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,07%	R\$	4,32
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d		0,13%	R\$	8,25
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,12%	R\$	7,80
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,03%	R\$	1,69
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		3,05%	R\$	197,56
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$	273,59
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		9,09%	R\$	539,69
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$	47,12
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,08%	R\$	4,91
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$	5,07
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$	19,55
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	R\$	42,28
Submódulo 4.2 - Intra jornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais			11,09%	R\$	658,62
4.2 - Intra jornada			0,00%	R\$	-
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$	658,62

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
1	SUPERVISOR	QUANTIDADE	2
CCT	SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF000042/2025	DATA-BASE	01/01/2025

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 115,08
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 115,08

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		3,50%	
A.1	Administração Central	3,00%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,50%		
B	Lucro		3,00%	
C	Tributos		9,52%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	4,52%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras		0,30%	
TOTAL DE BDI			18,17%	R\$ 1.745,55

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	5.936,60
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.622,90
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	273,59
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	658,62
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	115,08
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	9.606,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.745,55
TOTAL DO POSTO		R\$ 11.352,35

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário		8,33%	R\$ 494,72
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		16,62%	R\$ 82,22
C	Reincidência de férias sobre o 13º Salário		9,09%	R\$ 44,97
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		18,17%	R\$ 104,83
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO				R\$ 726,74

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário	R\$	11.352,35
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$	726,74
TOTAL DO POSTO		R\$ 12.079,09

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
2	RECEPCIONISTA BILINGUE	QUANTIDADE	15
CCT	SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF000042/2025	DATA-BASE	01/01/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor
A	Salário-Base		R\$ 5.396,92
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 5.396,92
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 163,54
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 307,96
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 153,98
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,82%	R\$ 173,69
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 92,39
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 61,59
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 36,96
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 12,32
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 492,74
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte		R\$ -
B	Auxílio Alimentação		R\$ 974,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 3,61
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>		3,03%	R\$ 163,54
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		21,62%	R\$ 1.331,63
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 978,21
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$ 2.473,38
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%	R\$ 49,06
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%	R\$ 3,93
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d	0,13%	R\$ 7,50
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,12%	R\$ 7,09
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 1,53
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%	R\$ 179,60
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 248,71
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 490,63
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 42,83
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 4,47
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 4,61
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 17,77
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 38,44
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
4.1 - Ausências Legais		11,09%	R\$ 598,75
4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$ 598,75

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
2	RECEPCIONISTA BILINGUE	QUANTIDADE	15
CCT	SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF000042/2025	DATA-BASE	01/01/2025

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 115,08
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 115,08

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		3,50%	
A.1	Administração Central	3,00%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,50%		
B	Lucro		3,00%	
C	Tributos		9,52%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	4,52%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras		0,30%	
TOTAL DE BDI			18,17%	R\$ 1.604,93

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	5.396,92
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.473,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	248,71
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	598,75
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	115,08
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	8.832,84
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.604,93
TOTAL DO POSTO		R\$ 10.437,77

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário		8,33%	R\$ 449,74
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		16,62%	R\$ 74,75
C	Reincidência de férias sobre o 13º Salário		9,09%	R\$ 40,89
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		18,17%	R\$ 95,30
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO				R\$ 660,68

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário	R\$	10.437,77
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$	660,68
TOTAL DO POSTO		R\$ 11.098,45

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
3		CERIMONIALISTA	QUANTIDADE	11
CCT	SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF000042/2025		DATA-BASE	01/01/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor
A	Salário-Base		R\$	5.396,92
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 5.396,92
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$	-
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$	163,54
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$	307,96
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	153,98
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,82%	R\$	173,69
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	92,39
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	61,59
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	36,96
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	12,32
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	492,74
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	-
B	Auxílio Alimentação		R\$	974,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$	3,61
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>		3,03%	R\$	163,54
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		21,62%	R\$	1.331,63
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	978,21
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 2.473,38
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%	R\$	49,06
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%	R\$	3,93
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d	0,13%	R\$	7,50
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,12%	R\$	7,09
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$	1,53
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%	R\$	179,60
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 248,71
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$	490,63
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$	42,83
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$	4,47
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	4,61
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$	17,77
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$	38,44
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais		11,09%	R\$	598,75
4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$	-
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 598,75

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
3	CERIMONIALISTA	QUANTIDADE	11
CCT	SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF000042/2025	DATA-BASE	01/01/2025

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 115,08
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 115,08

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		3,50%	
A.1	Administração Central	3,00%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,50%		
B	Lucro		3,00%	
C	Tributos		9,52%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	4,52%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras		0,30%	
TOTAL DE BDI			18,17%	R\$ 1.604,93

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	5.396,92
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.473,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	248,71
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	598,75
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	115,08
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	8.832,84
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.604,93
TOTAL DO POSTO		R\$ 10.437,77

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário		8,33%	R\$ 449,74
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		16,62%	R\$ 74,75
C	Reincidência de férias sobre o 13º Salário		9,09%	R\$ 40,89
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		18,17%	R\$ 95,30
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO				R\$ 660,68

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário	R\$	10.437,77
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$	660,68
TOTAL DO POSTO		R\$ 11.098,45

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
4	RECEPCIONISTA	QUANTIDADE	47	
CCT	SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF000042/2025	DATA-BASE	01/01/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor
A	Salário-Base		R\$	4.080,34
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 4.080,34
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$	-
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$	123,65
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$	232,83
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	116,42
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,82%	R\$	131,32
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	69,85
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	46,57
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	27,94
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	9,31
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	372,53
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	57,72
B	Auxílio Alimentação		R\$	974,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$	3,61
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>		3,03%	R\$	123,65
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		21,62%	R\$	1.006,77
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	1.035,93
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 2.166,35
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%	R\$	37,09
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%	R\$	2,97
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d	0,13%	R\$	5,67
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,12%	R\$	5,36
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$	1,16
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%	R\$	135,79
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 188,04
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$	370,94
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$	32,38
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$	3,38
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	3,49
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$	13,43
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$	29,06
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais		11,09%	R\$	452,68
4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$	-
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 452,68

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
4	RECEPCIONISTA	QUANTIDADE	47
CCT	SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF000042/2025	DATA-BASE	01/01/2025

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 115,08
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 115,08

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		3,50%	
A.1	Administração Central	3,00%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,50%		
B	Lucro		3,00%	
C	Tributos		9,52%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	4,52%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras		0,30%	
TOTAL DE BDI			18,17%	R\$ 1.272,35

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	4.080,34
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.166,35
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	188,04
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	452,68
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	115,08
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	7.002,49
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.272,35
TOTAL DO POSTO		R\$ 8.274,85

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário		8,33%	R\$ 340,03
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		16,62%	R\$ 56,51
C	Reincidência de férias sobre o 13º Salário		9,09%	R\$ 30,91
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		18,17%	R\$ 72,05
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO				R\$ 499,50

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário	R\$	8.274,85
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$	499,50
TOTAL DO POSTO		R\$ 8.774,35

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
5		RECEPCIONISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	QUANTIDADE	17
CCT	SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF000042/2025		DATA-BASE	01/01/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor
A	Salário-Base			R\$ 4.080,34
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -
C	Adicional de Insalubridade			R\$ 303,60
D	Adicional Noturno			R\$ -
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -
F	Outros (especificar)			R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 4.383,94
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>		0,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias		3,03%	R\$ 132,85
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		5,00%	R\$ 250,16
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 125,08
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		2,82%	R\$ 141,09
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 75,05
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 50,03
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 30,02
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 10,01
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 400,25
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte			R\$ 57,72
B	Auxílio Alimentação			R\$ 974,60
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)			R\$ 3,61
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>			3,03%	R\$ 132,85
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições			21,62%	R\$ 1.081,69
2.3 - Benefícios Mensais e Diários				R\$ 1.035,93
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 2.250,47
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,83%	R\$ 39,85
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,07%	R\$ 3,19
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d		0,13%	R\$ 6,09
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,12%	R\$ 5,76
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,03%	R\$ 1,24
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		3,05%	R\$ 145,89
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 202,02
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		9,09%	R\$ 398,54
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 34,79
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,08%	R\$ 3,63
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$ 3,74
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$ 14,43
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	R\$ 31,22
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais			11,09%	R\$ 486,36
4.2 - Intra jornada			0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 486,36

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
5	RECEPCIONISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	QUANTIDADE	17
CCT	SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF000042/2025	DATA-BASE	01/01/2025

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 115,08
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 115,08

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		3,50%	
A.1	Administração Central	3,00%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,50%		
B	Lucro		3,00%	
C	Tributos		9,52%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	4,52%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras		0,30%	
TOTAL DE BDI			18,17%	R\$ 1.351,46

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	4.383,94
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.250,47
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	202,02
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	486,36
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	115,08
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	7.437,87
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.351,46
TOTAL DO POSTO		R\$ 8.789,33

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário		8,33%	R\$ 365,33
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		16,62%	R\$ 60,72
C	Reincidência de férias sobre o 13º Salário		9,09%	R\$ 33,21
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		18,17%	R\$ 77,41
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO				R\$ 536,67

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário	R\$	8.789,33
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$	536,67
TOTAL DO POSTO		R\$ 9.326,00

INFORMAÇÕES DE ENTRADA							
		1	2	3	4	5	6
INFORMAÇÕES BÁSICAS		CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3	CARGO 4	CARGO 5	CARGO 6
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO							
		SUPERVISOR	RECEPCIONISTA BILINGUE	CERIMONIALISTA	RECEPCIONISTA	RECEPCIONISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	RECEPCIONISTA BILINGUE PLANTONISTAS (12H/36H)
REMUNERAÇÕES		R\$ 5.936,60	R\$ 5.396,92	R\$ 5.396,92	R\$ 4.080,34	R\$ 4.080,34	R\$ 5.396,92
QUANTIDADE DE POSTOS		2	15	11	47	17	0
JORNADA							
HORAS		200	200	200	200	200	180
DIAS/MÊS		22	22	22	22	22	15
CCT UTILIZADA							
SINDICATOS E REFERÊNCIA		SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF000042/2025 01/01/2025	SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF000042/2025 01/01/2025	SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF000042/2025 01/01/2025	SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF000042/2025 01/01/2025	SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF000042/2025 01/01/2025	SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF000042/2025 01/01/2025
DATA-BASE							
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES							
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)		R\$ 5.936,60	R\$ 5.396,92	R\$ 5.396,92	R\$ 4.080,34	R\$ 4.080,34	R\$ 5.396,92
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%	0%	20%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)		R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 303,60	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO							
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)		22,50%	22,50%	22,50%	22,50%	22,50%	22,50%
HORAS REAIS POR DIA		0	0	0	0	0	0
HORAS FICTAS POR DIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)		R\$ 5.936,60	R\$ 5.396,92	R\$ 5.396,92	R\$ 4.080,34	R\$ 4.383,94	R\$ 5.396,92
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA							
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%	50%	50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%	100%	100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

INFORMAÇÕES DE ENTRADA							
		1	2	3	4	5	6
INFORMAÇÕES BÁSICAS		CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3	CARGO 4	CARGO 5	CARGO 6
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO							
		SUPERVISOR	RECEPCIONISTA BILINGUE	CERIMONIALISTA	RECEPCIONISTA	RECEPCIONISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	RECEPCIONISTA BILINGUE PLANTONISTAS (12H/36H)
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE							
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA							
Cidade-satélite		68%	68%	68%	68%	68%	68%
Região do entorno		32%	32%	32%	32%	32%	32%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno		32%	32%	32%	32%	32%	32%
VALORES DOS VALES							
Cidade-satélite		R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno		R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05
Esplanada		R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO		R\$ 302,54	R\$ 302,54	R\$ 302,54	R\$ 302,54	R\$ 302,54	R\$ 206,28
PERCENTUAL DE DESCONTO		6%	6%	6%	6%	6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO		R\$ 356,20	R\$ 323,82	R\$ 323,82	R\$ 244,82	R\$ 244,82	R\$ 323,82
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 57,72	R\$ 57,72	R\$ -
		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.962,54	R\$ 2.712,84	R\$ 981,24	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO							
VALOR CCT		R\$ 44,30	R\$ 44,30	R\$ 44,30	R\$ 44,30	R\$ 44,30	R\$ 44,30
VALOR CD		R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO		R\$ 974,60	R\$ 974,60	R\$ 974,60	R\$ 974,60	R\$ 974,60	R\$ 664,50
		R\$ 1.949,20	R\$ 14.619,00	R\$ 10.339,56	R\$ 45.806,20	R\$ 16.568,20	R\$ -
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR							
OBRIGAÇÃO DE PAGTO x % CONTR. PATRONAL		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VALOR CCT							
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE							
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL							
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
VALOR CCT		R\$ 3,61	R\$ 3,61	R\$ 3,61	R\$ 3,61	R\$ 3,61	R\$ 3,61
VALOR MERCADO							
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO		R\$ 3,61	R\$ 3,61	R\$ 3,61	R\$ 3,61	R\$ 3,61	R\$ 3,61
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO							
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUX FUNERAL - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO		R\$ 3,61	R\$ 3,61	R\$ 3,61	R\$ 3,61	R\$ 3,61	R\$ 3,61

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

Referência:

SINAPI OUT/2018

Categorias:

TODAS

GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		21,62%	16,62%
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	0,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8111-7/00	2,82%	2,82%
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	0,00%

GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais		22,46%	22,46%
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	9,09%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	0,08%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	0,71%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03%	3,03%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%	0,00%

GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista		4,22%	4,22%
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%	0,83%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%	0,07%
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,13%	0,13%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,12%	0,12%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	0,02%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%	3,05%

GRUPO D: Reincidências		4,86%	3,73%
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,86%	3,73%

SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

53,16%

47,03%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais
APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA			
Custos Indiretos da Contratada			3,50%
A	Administração Central (despesas de gestão da empresa, escritório e treinamento de seu pessoal, e eventuais como máscaras obrigatórias)		3,00%
B	Seguros, Garantias e Riscos (o risco foi majorado considerando não pagamento dos insumos componentes do custo do posto quando da ausência do mesmo)		0,50%
Lucro			3,00%
A	Lucro Real sobre os Custos Administrados		3,00%
Despesas Financeiras			0,30%
A	Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada		0,296%
A.1	<i>Dias Úteis Considerados</i>		11
A.2	<i>Taxa de Retorno**</i>		7,00%
Impostos - Tributos Federais			4,52%
A	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS		2,73%
B	Programa de Integração Social - PIS		0,59%
C	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB		1,20%
Impostos - Tributos Distritais			5,00%
A	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS		5,00%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			18,17%

UNIFORMES - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS		QUANTIDADE
1	SUPERVISOR	2
2	RECEPCIONISTA BILINGUE	15
3	CERIMONIALISTA	11
4	RECEPCIONISTA	47
5	RECEPCIONISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	17
6	RECEPCIONISTA BILINGUE PLANTONISTAS (12H/36H)	-

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	% ESTIMADO DE SEXO MASCULINO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL ESTIMADA	VALOR
MASCULINOS	Blazer em gabardine de primeira qualidade com elastano (tipo two way), cor cinza escuro. Padrão alfaiataria, forrado, frente entretelada, com ombreira, mangas longas em duas folhas, reforço de entretela nos revéis e nas golas; conforme modelo anexo. Medida: Por grade ou, no caso de pessoa com manequim fora do padrão, sob medida.	3	50%	92	138 R\$	110,00
	Calça em gabardine de primeira qualidade com elastano (tipo two way), cor cinza escuro. Social, conforme modelo anexo, padrão alfaiataria, cós entretelado e forrado do mesmo tecido da calça, sem friso frontal, corte clássico, barras feitas na padronagem "à mão" confeccionadas por meio de máquina industrial. Dois bolsos traseiros embutidos e dois laterais modelo faca reforçados com vivos, oito passadores de cinto. Medida: por grade ou, no caso de pessoa com manequim fora do padrão, sob medida.	3	50%	92	138 R\$	50,00
	Camisa em tecido tricoline mista (70% algodão e 30% poliéster e gramatura aproximada 135g/m²). Padrão camisaria, manga longa, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas e punhos entretelados, mangas e laterais fechadas com máquinas industriais e pregadeira de manga e fechadeira de braço, golas e punhos entretelados. Com o botão do colarinho embutido. Medida: por grade ou, no caso de pessoa com manequim fora do padrão, sob medida.	6	50%	92	276 R\$	50,00
	Gravata em poliéster. Modelo Tradicional. Medida de acordo com levantamento feito junto aos empregados.	3	50%	92	138 R\$	20,00
	Meia-social cano longo. Fina, em algodão. Modelo Tradicional. Medida de acordo com levantamento feito junto aos empregados.	12	50%	92	552 R\$	6,00
	Sapato social em couro natural legítimo, na cor preta, com cadarço, com a parte interna acolchoada e em couro. Palmilha em PU ultramacia ou em gel e sola antiderrapante. Medida de acordo com levantamento feito junto aos empregados.	4	50%	92	184 R\$	50,00
	Cinto social em couro natural legítimo, na cor preta, sem costura. Medida de acordo com levantamento feito junto aos empregados.	2	50%	92	92 R\$	20,00
FEMININOS	Blazer em gabardine de primeira qualidade com elastano (tipo two way), cor cinza escuro, sem gola e com fecho simples (sem abotoamento). Padrão alfaiataria, forrado, frente entretelada, com ombreira, mangas longas em duas folhas, reforço de entretela nos revéis, conforme modelo anexo. Medida: por grade ou, no caso de pessoa com manequim fora do padrão, sob medida.	2	50%	92	92 R\$	110,00
	Saia em gabardine de primeira qualidade com elastano (tipo two way), cor cinza escuro. Saia forrada, conforme modelo anexo, cobrindo os joelhos, cós entretelado e forrado do mesmo tecido da saia, sem passadores de cinto. Medida: por grade ou, no caso de pessoa com manequim fora do padrão, sob medida.	2	50%	92	92 R\$	60,00
	Calça em gabardine de primeira qualidade com elastano (tipo two way), cor cinza escuro. Social, conforme modelo anexo, padrão alfaiataria, cós entretelado e forrado do mesmo tecido da calça, sem friso frontal, corte clássico, barras feitas na padronagem "à mão" confeccionadas por meio de máquina industrial. Medida: por grade ou, no caso de pessoa com manequim fora do padrão, sob medida.	3	50%	92	138 R\$	50,00
	Camisa em crepe de seda, com gola laço, sem botões e mangas curtas, conforme modelo anexo. Medida: por grade ou, no caso de pessoa com manequim fora do padrão, sob medida.	8	50%	92	368 R\$	50,00
	Vestido em gabardine de primeira qualidade com elastano (tipo two way), cor cinza escuro. Forrado, conforme modelo anexo, cobrindo os joelhos. Medida: por grade ou, no caso de pessoa com manequim fora do padrão, sob medida.	2	50%	92	92 R\$	60,00
	Lenço com estampa exclusiva da Câmara dos Deputados, conforme desenho.	4	50%	92	184 R\$	10,00
	Meia calça fina com lycra, fio 15 (quinze) cor da pele. Medida de acordo com levantamento feito junto às empregadas.	24	50%	92	1.104 R\$	15,00
	Sapato social feminino em couro natural legítimo, na cor preta, tipo scarpin, modelo Usaflex ou similar linha comfort, com bico levemente redondo ou quadrado. Macio para oferecer o máximo de conforto, com a parte interna acolchoada. Palmilha em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e se molda aos pés. Salto bloco de até 5cm e sola antiderrapante. Tamanho de acordo com levantamento feito junto aos empregados.	4	50%	92	184 R\$	50,00

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIACÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de 1 parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT	2	12311.01.24 (máquinas e equip eletrônicos)	R\$ 1.800,00	10%	10	R\$ 13,50	R\$ 27,00	18,17%	R\$ 31,91	COTAÇÃO	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	K (calculado)				MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
2	Todos os itens	1,90003968				R\$ 27,00	190,00%	R\$ 51,30	18,17%	R\$ 60,62
		K1	K2	K3	K4					
		0,85	1	0,8	1,4					
		K5	K6	K7	K8					
		1	0,6	1,6	1,1					
		K9	K10	K11	RESULTADO					
		1,5	0,9	1,4	1,90003968					

* a descrição de cada coeficiente segue abaixo

PAGAMENTO DO SOFTWARE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE AQ.	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL
3	Software Ponto Secullum 4 - manutenção e suporte técnico com backup - Web Nuvem - Mensalidade 278 usuários	1	Licença/mês	R\$ 115,79	R\$ 115,79	18,17%	R\$ 136,83

COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
4	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termossensível, superfície de impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m	17	Bobina	R\$ 32,85	R\$ 46,54	18,17%	R\$ 54,99

COTAÇÃO

* estimado um gesto anual de 16 bobinas

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	Componente DEPRECIACÃO	R\$ 31,91
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 60,62
3	Componente SOFTWARE	R\$ 136,83
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ 54,99
SOMATÓRIO TOTAL MENSAL		R\$ 284,35
SOMATÓRIO TOTAL ANUAL		R\$ 3.412,20

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO												
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIACÃO (K)												
JUSTIFICATIVAS		TIPO		K1	Condições de Trab		K4	Tempo Vida (anos)		K6	Temperatura	K5
K1	Considerado o valor médio de 0,85	Gravidade		0,5	Em espera		0,4	1		0,8	Muito quente (> 40° C)	1,3
K2	Considerado o operador médio	Conteúdo-comum		0,8	Lento		0,8	2		0,7	Quente (30° a 40° C)	1,1
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade	Força-de-actuação		1	Médias		1	3		0,8	Médio (10° a 30° C)	1
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado condições pesadas	Carregadeira		1	Pesadas		1,4	4		0,9	Frio (< 10° C)	1,2
K5	Considerando manutenção normal	Escavadeira		1,4	Severas		2	5		1		
K6	Equipamento novo	Motociclistas		1,1				6		1		
K7	400 por dia, 200 dias por ano	Trator de esteira		1,2				7		1		
K8												
K9												
K10												
K11												

Fonte:
MATTOS, Aldo Dória. Como preparar orçamentos de obras. São Paulo: Pitã, 2008. 281 p., il.

ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA

CATEGORIAS	HORAS / MÊS	% NOTURNA
2 RECEPCIONISTA BILINGUE	34,67	22,5%
3 CERIMONIALISTA	34,67	22,5%
4 RECEPCIONISTA	34,67	22,5%

AJUSTE DE HORAS FICTAS	AJUSTE H.NOT	HORA NORMAL	H.FICTAS/MÊS	H.ÚTEIS/MÊS
2 RECEPCIONISTA BILINGUE	60,00	60,00	34,67	220
3 CERIMONIALISTA	60,00	60,00	34,67	220
4 RECEPCIONISTA	60,00	60,00	34,67	220

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	VL.H.NORMAL	ADIC.H.FICTAS
2 RECEPCIONISTA BILINGUE	R\$ 5.396,92	R\$ 24,53	R\$ 5,52
3 CERIMONIALISTA	R\$ 5.396,92	R\$ 24,53	R\$ 5,52
4 RECEPCIONISTA	R\$ 4.080,34	R\$ 18,55	R\$ 4,17

RESUMO DO ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA			
TOTAIS MENSAIS	PREÇO MENSAL		
4 RECEPCIONISTA	R\$	191,35	
6 RECEPCIONISTA BILINGUE PLANTONISTAS (12H/36H)	R\$	191,35	
8 RECEPCIONISTA BILINGUE PLANTONISTAS (12H/36H)	R\$	144,67	
SOMATÓRIO TOTAL MENSAL	R\$	527,36	
SOMATÓRIO TOTAL ANUAL	R\$	6.328,29	

ENCARGOS SOCIAIS E BDI SOBRE ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA			
TOTAIS MENSAIS	PERCENTUAIS PREÇO MENSAL		
ENCARGOS SOCIAIS	53,16%	R\$	280,34
BDI	18,17%	R\$	146,76
SOMATÓRIO TOTAL MENSAL	R\$	427,10	
SOMATÓRIO TOTAL ANUAL	R\$	5.125,23	

VALOR TOTAL ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA (COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI INCLUSOS)			
SOMATÓRIO TOTAL MENSAL	R\$	954,46	
SOMATÓRIO TOTAL ANUAL	R\$	11.453,52	